Mensagem ao Projeto de Lei Nº 053/2025

Cabrobó (PE), 25 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta respeitável Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 053/2025**, que **institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** no âmbito do Município de Cabrobó – PE.

O referido Conselho, de caráter **consultivo, deliberativo e participativo**, será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e atuará diretamente na **coordenação, proposição, acompanhamento e avaliação de políticas públicas** voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de desastres.

A criação do COMPDEC atende às diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 12.608/2012**, fortalecendo a integração entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade. Além disso, possibilita que o município desenvolva ações permanentes de **redução de riscos**, **educação comunitária**, **planejamento estratégico** e **melhoria da capacidade de resposta** em situações de emergência.

Trata-se, portanto, de medida essencial para o aprimoramento da política municipal de proteção e defesa civil, assegurando maior segurança, prevenção e organização das ações em benefício da população cabroboense.

Diante da relevância do tema, **solicito o apoio e a aprovação** deste Projeto de Lei, certo de que ele contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e defesa civil no nosso município.

Renovo votos de elevada consideração e respeito.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/67C0-2EE7-AE80-8E7D e informe o código 67C0-2EE7-AE80-8E7D

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e participativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar, acompanhar, propor e avaliar políticas públicas voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres no âmbito do Município de Cabrobó – PE.

Art. 2º O COMPDEC tem como objetivos:

I – propor diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – promover a integração entre os órgãos públicos, entidades civis e a comunidade nas ações de defesa civil;
III – sugerir medidas preventivas e corretivas relativas a desastres naturais e provocados;
IV – acompanhar e avaliar planos, programas e projetos municipais relacionados à proteção e defesa civil;
V – incentivar a capacitação e educação comunitária para redução de riscos e desastres;
VI – propor a criação de comissões locais de defesa civil nas comunidades rurais e urbanas.

Art. 3º O COMPDEC será composto por representantes de órgãos públicos municipais e da sociedade civil, conforme regulamento a ser definido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Compete ao COMPDEC:

I – elaborar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/67C0-2EE7-AE80-8E7D e informe o código 67C0-2EE7-AE80-8E7D

II – propor diretrizes e estratégias para atuação em situações de emergência e calamidade pública;
III – deliberar sobre ações de prevenção e mitigação de riscos;
IV – apoiar campanhas educativas;
V – acompanhar a execução de recursos;
VI – propor parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º O COMPDEC reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 6º As funções exercidas pelos membros do COMPDEC são consideradas de relevante interesse público, sendo não remuneradas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó-PE, 25 de novembro de 2025.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/67C0-2EE7-AE80-8E7D e informe o código 67C0-2EE7-AE80-8E7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67C0-2EE7-AE80-8E7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 13:09:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/67C0-2EE7-AE80-8E7D